



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.439, 14 DE FEVEREIRO DE 2018

“Inclui a Drogaria Rio Pardo, nos Plantões semanais das Farmácias e Drogarias, regulamentados pelo Decreto 5392/2018, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do representante da Drogaria Rio Pardo, datado de 19 de janeiro de 2018, pelo qual é solicitada a sua inclusão no plantão das Farmácias e Drogarias;

Considerando que, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 5392/2018, a inclusão da empresa que requerer sua inclusão no plantão, será efetivada após a realização dos plantões de todas as outras, contados da semana subsequente a data do requerimento, ou seja, todas as Farmácias ou Drogarias que estão em atividade e dispostas no Decreto que regulamenta o plantão realizarão 01(um) plantão antes que a empresa requerente inicie como plantonista;

Considerando que a realização dos plantões após a data de protocolo do requerimento (19/01/2018), se dispõe da seguinte forma:

Janeiro

20 a 26/01/2018 – DROGARIA DO ADILSON

27 a 02/02/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

03 a 09/02/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

Fevereiro

03 a 09/02/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

10 a 16/02/2018 – INTERFARMA

17 a 23/02/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

24 a 02/03/2018 – DROGATON

Março

03 a 09/03/2018 – DU FARMA

10 a 16/03/2018 – DROGARIA SHALON

17 a 23/03/2018 – DROGARIA SANTA HELENA

24 a 30/03/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
DECRETA,

Art. 1º – Fica inclusa a Drogaria Rio Pardo, Razão Social Wander Robson José Lopes Felix – ME, CNPJ – 29.024.754/0001-63, Endereço – Avenida Rui Barbosa, nº 871, Centro, Telefone – 17 3392-3131, nos plantões semanais do ano de 2018, das Farmácias e Drogarias do Município, regulamentados pelo Decreto 5392/2018.

Artigo 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 5392/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º) – As Farmácias e Drogarias deverão obedecer a seguinte escala de plantão:

Fevereiro

10 a 16/02/2018 – INTERFARMA

17 a 23/02/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

24 a 02/03/2018 – DROGATON

Março

03 a 09/03/2018 – DU FARMA

10 a 16/03/2018 – DROGARIA SHALON

17 a 23/03/2018 – DROGARIA SANTA HELENA

24 a 30/03/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II

31 a 06/04/2018 – DROGARIA RIO PARDO

Abril

07 a 13/04/2018 – DROGARIA DO ADILSON

14 a 20/04/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ

21 a 27/04/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL

28 a 04/05/2018 – INTERFARMA

Maior

05 a 11/05/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO

12 a 18/05/2018 – DROGATON



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 3 de 21

19 a 25/05/2018 – DU FARMA
26 a 01/06/2018 – DROGARIA SHALON
Junho
02 a 08/06/2018 – DROGARIA SANTA HELENA
09 a 15/06/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
16 a 22/06/2018 – DROGARIA RIO PARDO
23 a 29/06/2018 – DROGARIA DO ADILSON
30 a 06/07/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ
Julho
07 a 13/07/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL
14 a 20/07/2018 – INTERFARMA
21 a 27/07/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO
28 a 03/08/2018 – DROGATON
Agosto
04 a 10/08/2018 – DU FARMA
11 a 17/08/2018 – DROGARIA SHALON
18 a 24/08/2018 – DROGARIA SANTA HELENA
25 a 31/08/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
Setembro
01 a 07/09/2018 – DROGARIA RIO PARDO
08 a 14/09/2018 – DROGARIA DO ADILSON
15 a 21/09/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ
22 a 28/09/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL
Outubro
29 a 05/10/2018 – INTERFARMA
06 a 12/10/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO
13 a 19/10/2018 – DROGATON
20 a 26/10/2018 – DU FARMA
Novembro
27 a 02/11/2018 – DROGARIA SHALON
03 a 09/11/2018 – DROGARIA SANTA HELENA
10 a 16/11/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL II
17 a 23/11/2018 – DROGARIA RIO PARDO

24 a 30/11/2018 – DROGARIA DO ADILSON
Dezembro
01 a 07/12/2018 – FARMÁCIA SÃO JOSÉ
08 a 14/12/2018 – DROGARIA EDUARDO MARÇAL
15 a 21/12/2018 – INTERFARMA
22 a 28/12/2018 – FARMÁCIA SANTO ANTONIO
Janeiro
29 a 04/01/2019 – DROGATON
05 a 11/01/2019 – DU FARMA
12 a 18/01/2019 – DROGARIA SHALON

Art.3º - Os demais dispositivos do Decreto nº 5.392, 05 de Janeiro de 2018, permanecem em plena vigência.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.440/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 4 de 21

Nome	Registro Geral	Início da Participação
AMARILDO BENEDITO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	RG: 40.384.315-7	13/02/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 13 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.441/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ANGELA MARIA PAPEL	RG: 35.512.336-8	14/02/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



DECRETO Nº 5.442/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para Reforço do Cadastro de Reserva e Eventual Contratação de Profissionais por Tempo Determinado, para os empregos abaixo relacionados:

Empregos	Vagas	Salário Hora/Aula	Requisitos	Carga Horária Semanal
Professor de Educação Especial - AEE	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Especial; ou - Licenc. Pedagogia + Pós Educ. Especial	CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Professor de Educação Especial – AEE LIBRAS		R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Especial + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Extensão LIBRAS	
Professor Assistente de Educação Básica - PAEB		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
Professor de Educação Infantil (PEI)		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
Professor de Educação Básica I (PEB I)		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
PEB II – Português		R\$ 12,11	- Licenc. Letras(Língua Port.)	

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



PEB II – Matemática	R\$ 12,11	- Licenc. Matemática; ou - Licenc. Ciências c/ habilitação em Matemática; ou - Bacharel. Exatas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)
PEB II – Ciências	R\$ 12,11	- Licenc. Ciências; ou - Bach. Ciências Biol./Quim. ou Matem. ou Hist. Natureza + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)
PEB II – História	R\$ 12,11	- Licenc. História; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em História; ou - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)
PEB II – Geografia	R\$ 12,11	- Licenc. Geografia; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em Geografia; ou - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Educação Física	R\$ 12,11	- Licenc. Ed. Física + CREF; ou - Bach. Ed. Física + CREF + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Arte	R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Artística; ou - Licenc. Arte; - Bacharelado Artes Plásticas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Inglês	R\$ 12,11	- Licenc. Letras c/ habilit. em L. Inglesa.
PEB II – Filosofia	R\$ 12,11	- Licenc. Filosofia; ou - Licenc. Estudos Sociais ou História ou Sociologia ou Pedagogia; - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Música	R\$ 12,11	- Licenc. Música; ou - Licenc. Pedagogia + Curso Livre (qualquer instrumento) mínimo 360 horas.

Artigo 2º - O período de vigência do Processo Seletivo, cargas horárias, os requisitos, os salários, e outras especificações dos empregos serão definidas em Editais do Processo Seletivo.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Artigo 3º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório.

Artigo 4º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/ designados os seguintes servidores:

I - Leontina Lenhari Galvão, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

II - Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, servidora pública municipal designada para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico;

III - Tânia Cristina Gianelo Vassalo, servidora pública municipal titular do cargo de Coordenador Pedagógico;

IV - Roberta Alessandra Salim, servidora pública municipal titular do cargo de Secretário de Escola;

V - Rosa Júlia Jardim Tremonte, servidora pública municipal titular do cargo de Diretor de Escola.

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Artigo 5º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 8 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros Atos

Edital de deferimento e indeferimento das inscrições - Definitivo

A comissão organizadora do processo seletivo 01/2018, divulga que não foram apresentados recursos contra o edital provisório de deferimento e indeferimento das inscrições para o referido certame. Sendo assim, divulga o resultado definitivo das inscrições, nos termos do respectivo edital.

CANDIDATOS INSCRITOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA

Inscrição	Nome completo	RG	Data de Nascimento
0001	KAYENE GABRIELA FIDELIS DE OLIVEIRA	49.714.061-5	07/02/1995
0002	TAIRINE PASQUI DA SILVA	49.613.908-3	19/11/1991
0003	CAMILA CARLA ALVES DA SILVA	43.087.815-1	19/04/1984
0004	ROSALINA DE FÁTIMA MOURA FERREIRA	21.722.222	10/10/1964
0005	DANIELA SABINO LOPES	33.135.655-7	18/06/1980
0006	CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA	46.302.186-1	16/01/1990
0008	TACILA OLIVEIRA CARDOSO	40.340.151-3	23/04/1995
0010	CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	21.226.614	24/01/1972
0011	ALCINA ROQUE DE SOUSA	21.191.732-1	27/09/1969

CANDIDATOS INSCRITOS COM A INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Inscrição	Nome completo	RG	MOTIVO
0007	DEVANEUZA FRANCISCO DOS REIS SANTOS	59.399.94	Ausência de Pagamento da taxa de inscrição
0009	LERIDA LUSIA MORI FELIX	15.320.327	Ausência de Pagamento da taxa de inscrição

Viradouro/SP, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Presidente da Comissão Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS

PROVAS

A Comissão organizadora do Processo Seletivo 01/2018, na forma do artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, resolve divulgar o local de realização das provas objetivas e convocar os candidatos para a sua aplicação.

Data de aplicação: 18 de fevereiro de 2018

Horário de abertura dos portões: 14:30h (horário de Brasília)

Horário de fechamento dos portões: 15:00h, impreterivelmente (horário de Brasília)

Local de aplicação: EMEF – MILTON MARÇAL SILVEIRA, Rua 7 de Setembro nº 1.300, Bairro Maria Mãe de Jesus, Viradouro/SP – CEP 14740-000.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

Inscrição	Nome completo	RG	Data de Nascimento
0001	KAYENE GABRIELA FIDELIS DE OLIVEIRA	49.714.061-5	07/02/1995
0002	TAIRINE PASQUI DA SILVA	49.613.908-3	19/11/1991
0003	CAMILA CARLA ALVES DA SILVA	43.087.815-1	19/04/1984
0004	ROSALINA DE FÁTIMA MOURA FERREIRA	21.722.222	10/10/1964
0005	DANIELA SABINO LOPES	33.135.655-7	18/06/1980
0006	CARLA ROQUE DE SOUSA OLIVEIRA	46.302.186-1	16/01/1990
0008	TACILA OLIVEIRA CARDOSO	40.340.151-3	23/04/1995
0010	CÍCERA DE FÁTIMA SILVA SANTOS	21.226.614	24/01/1972
0011	ALCINA ROQUE DE SOUSA	21.191.732-1	27/09/1969



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 9 de 21

Viradouro/SP, 15 de fevereiro de 2018.

DR. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Presidente da Comissão Especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE VIRADOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a lista classificatória homologada pelo Processo Seletivo nº 02/2017, em algumas categorias de professores, resultou insuficiente para o atendimento dos casos de substituição de docentes na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que historicamente o segundo semestre apresenta maior número de casos de impedimento dos docentes efetivos, exigindo a substituição imediata do profissional para garantia do atendimento aos alunos;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, diante do pedido da Secretária Municipal da Educação e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 015, de 31 de maio de 2006, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL**, de professores das categorias docentes que se seguem, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria da Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professores por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 58, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, bem como, pela Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, e regido pelo presente edital e sob execução da Secretaria da Educação.

1.2 – Os contratos por tempo determinado dar-se-ão em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória de servidores da rede pública municipal de ensino, e **ocorrerão se – e somente se – esgotadas as possibilidades de contratação de candidato classificado no Processo Seletivo nº 02/2017**, homologado em 22/12/2017, pelo Decreto nº 5.383/17.

2. DO EMPREGO

Empregos	Va- gas	Salário Hora/ Aula	Requisitos	CargaHor áriaSema nal
Professor de Educação Especial - AEE	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Especial; ou - Licenc. Pedagogia + Pós Educ. Especial	ADMINIST RAÇÃO DA NECESSIDADE CONFORME
Professor de Educação Especial – AEE LIBRAS		R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Especial + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Pós LIBRAS; ou - Licenc. Pedagogia + Extensão LIBRAS	
Professor Assistente de Educação Básica - PAEB		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
Professor de Educação Infantil (PEI)		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
Professor de Educação Básica I (PEB I)		R\$ 12,11	- Magistério; ou - Normal Superior; ou - Licenc. Pedagogia	
PEB II – Português		R\$ 12,11	- Licenc. Letras(Língua Port.)	
PEB II – Matemática		R\$ 12,11	- Licenc. Matemática; ou - Licenc. Ciências c/ habilitação em Matemática; ou - Bacharel. Exatas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)	

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



PEB II – Ciências	R\$ 12,11	- Licenc. Ciências; ou - Bach. Ciências Biol./Quim. ou Matem. ou Hist. Natureza + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)
PEB II – História	R\$ 12,11	- Licenc. História; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em História; ou - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ens. Fund. II)
PEB II – Geografia	R\$ 12,11	- Licenc. Geografia; ou - Licenc. Estudos Sociais c/ habilitação em Geografia; ou - Bach. Ciências Sociais + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Educação Física	R\$ 12,11	- Licenc. Ed. Física + CREF; ou - Bach. Ed. Física + CREF + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Arte	R\$ 12,11	- Licenc. Educ. Artística; ou - Licenc. Arte; - Bacharelado Artes Plásticas + Complementação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II – Inglês	R\$ 12,11	- Licenc. Letras c/ habilit. em L. Inglês.
PEB II - Filosofia	R\$ 12,11	- Licenc. Filosofia; ou - Licenc. Estudos Sociais ou História ou Sociologia ou Pedagogia; - Bach. Ciências Sociais + Complemen- tação Pedagógica (hab. docência Ensino Fund. II)
PEB II - Música	R\$ 12,11	- Licenc. Música; ou - Licenc. Pedagogia + Curso Livre (qualquer instrumento) mínimo 360 horas.

1.1 - A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente compõe-se de hora-aula (HA) e hora de trabalho pedagógico (HTP), esta última calculada à razão de 20% (vinte por cento) sobre as horas aula efetivamente ministradas, consideradas como um inteiro as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos), desprezando-se as menores.

2.2 – São atribuições do Professor de Educação Infantil (PEI), DE Educação Básica I (PEB I) e de Educação Básica II (PEB II), independentemente do campo de atuação, as previstas no artigo 16, incisos I e III da Lei Complementar municipal nº 015/2006, dentre as quais:

2.2.1 – Na Educação infantil:

- a) promover a educação da criança, preparando-a para o processo de alfabetização e conduzindo-a a socialização ao meio social de acordo com referências curriculares;
- b) ministrar aulas desenvolvendo atividades de coordenação motora, expressão corporal e artística, linguagem, raciocínio lógico, hábitos saudáveis de higiene pessoal e ambiental,

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



colaboração, autonomia e respeito, habilidades necessárias ao seu desenvolvimento e aprendizado posterior;

c) acompanhar e promover as práticas de higiene e alimentação das crianças, sempre que necessário;

2.2.2 – No Ensino Fundamental:

a) ministrar aulas desenvolvendo os conteúdos do componente curricular de cada ano e de cada área específica;

b) desenvolver no aluno habilidades e hábitos que levem a alcançar os objetivos educacionais específicos e os fins propostos pela educação formal;

2.2.3 – No geral:

a) atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e da unidade escolar, com vistas ao cumprimento das atribuições inerentes e correlatas à docência na Educação Básica, segundo a legislação vigente;

b) respeitar e atender às diretrizes emanadas dos superiores hierárquicos;

c) desempenhar outras atividades correlatas atribuídas pela Chefia imediata.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, designada pelo Decreto nº 5.442/2018, de 15 de Fevereiro de 2018.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo;

4.2 – Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente;

4.3 – Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 – Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 – Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data posse ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

5.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de **20 a 26 de fevereiro de 2018, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal da Educação**, situada à Rua Odulfo de Oliveira Guimarães nº 301 – Centro – no Município de Viradouro/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a (as) ficha(s) de inscrição, acompanhada(s) de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal da Educação:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 15 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



5.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível Médio (Magistério), em nível Superior (curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outros cursos Superiores relativos à Área da Educação Básica), e em nível de Pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, na área da Educação Básica;

5.4.2 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência, devidamente emitida pelo órgão público ou privado ao qual esteve ou encontre-se vinculado, com atuação na Educação Básica;

5.4.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;

5.4.4 – Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

5.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial auxiliará os profissionais da Secretaria Municipal da Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de sites da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 – A ordem de classificação será definida considerando os seguintes critérios:

7.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – formação em nível Médio (Magistério), equivalente a 5 (cinco) pontos;

II – formação em nível Superior (Licenciatura específica do campo de atuação ou disciplina), equivalente a 8 (oito) pontos;

III – formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de certificado de Complementação Pedagógica, equivalente a 8 (oito) pontos;

IV – formação em nível Superior (outras licenciaturas superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

V – pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

VI – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

7.4.2.1 – Tempo de serviço em atividades próprias ou correlatas ao magistério, no magistério privado ou público de quaisquer membros da federação, equivalente a 0,001 (um milésimo) por dia trabalhado, comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente;

7.4.2.1.1 – não serão considerados documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante.

7.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 2 (dois) pontos por concurso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

7.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos,

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



equivalente a 0,001 (um milésimo) de ponto por hora, limitados a 10 (dez) pontos, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a carga horária e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

8.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

9.1.1 – maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

9.1.2 – maior pontuação no critério de experiência;

9.1.3 – maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

9.1.4 – maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

9.1.5 – maior número de filhos menores;

9.1.6 – sorteio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

10.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Secretaria Municipal da Educação, na Prefeitura de Viradouro/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia **3 de março de 2018**.

10.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

10.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

10.4 – A Secretaria da Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



10.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O candidato aprovado deverá comparecer às sessões de atribuição de classes e/ou aulas para períodos maiores de 15 dias, realizadas semanalmente pela Secretaria Municipal da Educação em sua sede, às quartas-feiras, às 14 horas; e para substituições menores, quando convocados pelo Diretor, diretamente na unidade escolar.

11.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1., não terá direito à contratação.

11.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

11.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2018.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A contratação dar-se-á sob o regime da Lei municipal nº 2.360/2006, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

12.2 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Odolfo de Oliveira Guimarães nº 301, e pelo telefone (17) 3392- 37 00/3392- 2290, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

13.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



13.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma;

13.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.

13.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação **após esgotada a lista classificatória originária do Processo Seletivo nº 002/2017.**

13.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.8 – A convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ocorrerá com 24 horas de antecedência mediante publicação de Edital no mural da Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, observando para a atribuição, a ordem dos classificados, presentes no momento.

13.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

13.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

13.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

13.12 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.13 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2018.

13.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 15 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 20 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 –

EMPREGO PRETENDIDO:		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME COMPLETO:		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- FAX:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- EXERCE CARGO PÚBLICO: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO		
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.		

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2018.

Assinatura do Candidato: _____

.....

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Secretaria Municipal da Educação de Viradouro/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado (análise de currículo) nº 02/2018, tendo entregue, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

Viradouro/SP, ____/____/2018.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018

Ano V | Edição nº 1036

Página 21 de 21



MUNICÍPIO DE VIRAD
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/000



ANEXO II – APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO POR CANDIDATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 –

NOME: _____

RG _____

EMPREGO PRETENDIDO: _____

RESUMO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO APRESENTADO

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	LIMITE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1 – FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)	5 PONTOS	5 PONTOS	
2 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (LICENC. NO CAMPO DE ATUAÇÃO OU DISCIPLINA)	8 PONTOS	8 PONTOS	
3 – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR (BACHARELADO NA ÁREA ANUNCIADA NO EDITAL) E COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA	8 PONTOS	8 PONTOS	
4 – OUTRAS LICENCIATURAS EM NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	5 PONTOS	10 PONTOS (até 2 cursos)	
5 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5 PONTOS	10 PONTOS (até 2 cursos)	
6 – PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRE OU DOUTOR) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	8 PONTOS	8 PONTOS (apenas 1 título)	
7 – TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO OU ATIVIDADES CORRELATAS	0,001 p/ dia (um milésimo por dia)	SEM LIMITAÇÃO (desconsiderado tempo concomitante)	
8 – CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, RELATIVO A DOC. NA MESMA DISCIPLINA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	2 PONTOS p/ concurso	6 PONTOS (até 3 concursos)	
9 – CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, FORMAÇÃO CONTINUADA, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	0,001 p/ hora (um milésimo por hora)	10 PONTOS (sem limite de cursos, até 10 mil horas)	
SOMATÓRIA DOS TÍTULOS APRESENTADOS			

Praça Major Manoel Joaquim, 349 Centro Viradouro/SP